

ANEXO IV ESTRUTURA TARIFÁRIA E OUTROS PREÇOS

As TARIFAS e OUTROS PREÇOS a serem praticados são aqueles definidos pela ENTIDADE REGULADORA, na forma e condições indicados neste Anexo:

A. ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS:

Segue abaixo a estrutura tarifária vigente:

A.1. Ligações Medidas

Quadro 1 – Estrutura Tarifária das ligações medidas

CATEGORIAS	FAIXAS CONSUMO (m ³)	VALOR (RS)	ESGOTO
Residencial social	Até 10	10,27	50
	Acima de 10	Cobrar pela tarifa Residencial não Social	50
Residencial não social	Até 10	23,41	50
	11 a 25	23,41 + 4,36 / m ³ excedente a 10 m ³	50
	Acima de 25	88,83 + 7,53 / m ³ excedente a 25 m ³	50
Comercial/ industrial/ pública	Até 10	48,04	80
	11 a 25	48,04 + 7,17 / m ³ excedente a 10m ³	80
	Acima de 25	155,59 + 8,50 / m ³ excedente a 25 m ³	80
Pequenos comércios	Até 10	23,41	80
	Acima de 10	Cobrar pela tarifa comercial	80

Fonte: Arsete, 2015.

A.2. Ligações Não-Medidas

Quadro 2 – Estrutura Tarifária das ligações não medidas

CATEGORIAS	FAIXA CONSUMO M ³	VALOR (RS)	% ESGOTOS
Residencial não social	12	32,13	50
Comercial	12	62,38	80
Industrial	12	62,38	80
Pública	12	62,38	80

Fonte: Arsete, 2015.

A.3. Outros Preços:

Quadro 3 - Tabela de preços e prazos dos serviços

ITEM	SERVIÇOS	VALOR (RS)	PRAZO PARA EXECUÇÃO
1	Abastecimento de água - carro pipa - fornecimento emergência	Valor do m ³ da categoria correspondente	08 horas
2	Análise bacteriológica de água	114,71	7 dias
3	Análise bacteriológico de esgoto	157,72	7 dias
4	Análise físico-química de água	107,54	7 dias
5	Análise físico-química de esgoto	209,10	7 dias
6	Aferição do hidrômetro por solicitação	43,01	7 dias
7	Análise de projetos	316,63	7 dias
8	Desligamento a pedido do cliente (supressão do ramal)	43,01	5 dias
9	Entrega de conta em endereço alternativo	1,43	2 horas
10	Emissão de Certidão/Declaração de débito	14,34	2 horas
11	Emissão de extrato de débito	2,15	2 horas
12	Emissão de segunda via de conta normal	2,15	2 horas
13	Geonofonamento intradomiciliar	71,69	7 dias
14	Lançamento de dejetos domésticos (limpa fossa) - ETE -Leste	30% do valor do m ³ de água da categoria comercial/ industrial (1,44)	-

IS	Ligação de Água -definitiva (diâmetro de 20 mm)	101,56	7 dias
16	Ligação de Água temporária até 06 meses (diâmetro de 20 mm)	101,56 + valor de 160 m ³ de água na categoria industrial	7 dias
17	Ligação de água com diâmetro diferente de 20 mm	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
18	Ligações de esgoto	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
19	m ³ de água retirada do reservatório	Valor por m ³ excedente ao volume mínimo da categoria industrial	
20	Remanejamento da rede coletora ou ramal condominial	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
21	Religação por corte simples (cavalete)	21,51	1 dia
22	Religação de Urgência a pedido do Usuário (corte no ramal)	125,46	4 horas
23	Religação de Urgência a pedido do Usuário (corte no cavalete)	44,80	4 horas
24	Religação por supressão parcial	29,87	7 dias
25	Religação por supressão total do ramal	101,56	7 dias
26	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) -capacidade até 1,5 m ³	83,62	3 dias
27	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) -capacidade até 3,0 m ³	89,62	3 dias
28	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) -capacidade até 5,0 m ³	101,56	3 dias
29	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) -capacidade até 7,0 m ³	203,12	3 dias
30	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) -capacidade até 10 m ³	215,07	3 dias

31	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) -capacidade até 20 m ³	334,55	3 dias
32	Reposição do hidrômetro (danificação/violação) -capacidade até 30 m ³	430,14	3 dias
33	Revisão de leitura a pedido do cliente	7,17	2 dias
34	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (20 mm)	22,42	7 dias
35	Substituição do nisto de gaveta após hidrômetro (25 mm)	32,26	7 dias
36	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (32 mm)	35,85	7 dias
37	Transposição ou mudança de ramal de água	85,92	7 dias
38	Transposição ou mudança de ramal de esgoto	Cobrar conforme orçamento	7 dias
39	Verificação da pressão no ramal	21,51	5 dias
40	Verificação da pressão na rede	21,51	5 dias
41	Vistoria nas instalações hidráulicas internas a pedido do cliente	21,51 com uma economia + 7,17 por economia adicional	5 dias

Fonte: Arsete, 2015.

Não será cobrado dos usuários de tarifa social os preços referentes às ligações de esgoto previstos no item 18.

B. ESCALONAMENTO DAS TARIFAS DE ESGOTO EM RELAÇÃO À TARIFA DE ÁGUA

Tanto para as ligações medidas quanto às não medidas, aplicar-se-á o escalonamento tarifário descrito no quadro abaixo.

Quadro 4 - Tarifa de esgoto em relação à tarifa de água

CATEGORIAS	% Esgoto			
	2015	2016	2017	2018-47
Residencial social				
Até 10 m³	50%	65%	80%	100%

Acima de 10 m³	50%	65%	80%	100%
Residencial não social				
Até 10 m³	50%	65%	80%	100%
11 a 25 m³	50%	65%	80%	100%
Acima de 25 m³	50%	65%	80%	100%
Comercial/Industrial/Pública				
Até 10 m³	80%	80%	80%	100%
11 a 25 m³	80%	80%	80%	100%
Acima de 25 m³	80%	80%	80%	100%
Pequenos comércios				
Até 10 m³	80%	80%	80%	100%
Acima de 10 m³	80%	80%	80%	100%

Obs.1: A primeira alteração tarifária dos serviços de esgotamento sanitário passará a vigorar até a data de assinatura do CONTRATO. As alterações posteriores passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro 2017 e 01 de janeiro de 2018.

Obs.2: Para a elaboração das PROPOSTAS, as LICITANTES deverão considerar os efeitos desse escalonamento, nas datas indicadas acima.

Obs.3. Nos termos da Cláusula 22.1.1 do Contrato, é condição fundamental para o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO a implementação do escalonamento tarifário referente aos serviços de esgotamento sanitário na forma e prazo previsto neste Anexo IV (Estrutura Tarifária e Outros Preços) do EDITAL.

As TARIFAS e OUTROS PREÇOS serão preservadas pelas regras de REAJUSTE e REVISÃO previstas na legislação, bem como no CONTRATO, com a finalidade de assegurar às PARTES, durante todo o prazo do CONTRATO, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

C. FÓRMULA PARAMÉTRICA e CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DA TARIFA

Em referência as regras de REAJUSTE definidas em EDITAL e CONTRATO, a CONTRATADA deverá anualmente encaminhar a ENTIDADE REGULADORA o seu pedido de reajuste, cujo cálculo deverá ser feito de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{IRT} = (\text{P1} \times \text{IA1}) + (\text{P2} \times \text{IA2}) + (\text{P3} \times \text{IA3})$$

Onde,

IRT = Índice de REAJUSTE da TARIFA;

P1, P2 e P3 são os fatores de ponderação definidos conforme **Quadro 5**, os quais deverão ser aplicados sobre os índices usados na fórmula. O somatório dos fatores de ponderação (P) é igual a 1 (hum) e correspondem as parcelas dos Itens relativos aos custos administráveis e não administráveis da CONTRATADA. Os mesmos poderão ser revistos sempre que se verifique alteração significativa na estrutura dos custos.

IA1, IA2 e IA3 serão os índices resultantes das variações em percentual dos preços acumulados dos últimos 12 (doze) meses correspondentes a cada Item que compõe a fórmula paramétrica,

Cálculo dos índices,

$$\text{IA1} (\%) = (\text{A1i} / \text{A1o})$$

IA1: Índice que reflete a variação em percentual dos preços da Energia Elétrica dos últimos 12 (doze) meses correspondentes à tarifa praticada de consumo em kWh, “Grupo A – Convencional, Subgrupo A4”, publicado pela Concessionária local e regulado pela ANEEL.

A1i: Preço da tarifa de energia praticada no 3º (terceiro) mês anterior ao mês do REAJUSTE.

A1o: Preço da tarifa de energia praticada no 12º (décimo segundo) mês anterior ao **A1i**.

$$\mathbf{IA2 (\%)} = (\mathbf{A2i} / \mathbf{A2o})$$

IA2: variação em percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses do índice “IPA – Origem – OG-DI –Produtos Industriais – Industriais de Transformação – Produtos Químicos (1006820)”, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

A2i: Índice publicado no 3º (terceiro) mês anterior ao mês do REAJUSTE.

A2o: Índice publicado no 12º (décimo segundo) mês anterior ao **A2i**.

$$\mathbf{IA3 (\%)} = (\mathbf{A3i} / \mathbf{A3o})$$

IA3: Índice que representa os custos administráveis e calcula-se com base na variação percentual acumulada dos últimos 12 (doze) meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A3i: Índice publicado no 3º (terceiro) mês anterior ao mês do REAJUSTE.

A3o: Índice publicado no 12º (décimo segundo) mês anterior ao **A3i**.

Quadro 5 – Quadro resumo de Reajuste

Grupo	Itens	Índices	Peso (P)
1	Energia	ANEEL (IA1)	13%
2	Produtos Químicos	IPA - Produtos Químicos (IA2)	4%
3	Administráveis	IPCA/IBGE (IA3)	83%